

LEI MUNICIPAL N° 043/97

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio com a federação nacional de saúde – FNS, para o fim de administrar, operar e manter o sistema de abastecimento público de água – SAAE, da cidade de Carlinda, estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a federação nacional de saúde – FNS, para o fim de administrar, operar e manter o sistema de abastecimento público de água – SAAE, da cidade de Carlinda-MT.

Art. 2 – Para fazer face as despesas que advirem, fica o Poder executivo amparado pela Lei Municipal n° 001/97 de 2 de janeiro de 1997 deste executivo.

05 – SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13 – SAUDE E SANEAMENTO

75 – SAUDE

Art. 3 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 17 de setembro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL